



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0005266-29.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SAD
ASSUNTO : Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro

Decisão nº 3120 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Tratam estes autos com o objetivo de contratação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro, localizado nesta capital, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados nos anexos do respectivo Edital (0976819).

Durante a evolução do certame, constata-se o registro em Ata (0985844), elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, apontando que o feito restou Deserto. A seguir, esta Presidência, por meio da Decisão 2960 (0986251), autorizou a instrução com a finalidade de alcançar a contratação direta do objeto, nos termos facultados pelo artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Para tanto, trilhou os argumentos de prioridade da contratação e de incerteza quanto à renovação da dotação orçamentária durante o Exercício de 2022 declinados pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral quando da Conclusão 0986176.

Passo seguinte, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1524 (0993066) exarado segundo o artigo 10 da Res.-TRE/AL nº 15.787/2017, ao reconhecer os requisitos legais, posicionou-se favorável à contratação direta.

Isso posto, colhendo o indicativo registrado pela Diretoria-Geral por ocasião da Conclusão 0993216, ratifico, com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a situação excepcional de inexibibilidade de licitação incidente na hipótese enumerada pelo artigo 24, inciso V, da mesma lei e, com isso, autorizo a contratação direta da Empresa MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.347.132/0001-76, pelo valor total de R\$ 131.732,60 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), para elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro, situado nesta capital, que sedia as 1ª, 2ª, 3ª, 33ª e 54ª Zonas Eleitorais.

Após ouvir a Seção de Aconselhamento Jurídico Parecer 1535 (0993897) que corrobora com o entendimento firmado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, no Parecer 1524 (0993066), em razão da viabilidade jurídica da contratação direta pretendida, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, decorrente de licitação deserta, desde que cumpridas as observações consignadas pela AJ-DG, na conclusão de seu pronunciamento (0993066).

Nos termos do que prescreve o artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, e artigo 10, § 3º, da Res.-TRE/AL nº 15.787/2017, retornem os autos à Secretaria de Administração para a formalização do necessário instrumento, a ciência à contratada, a emissão da nota de empenho respectiva e a publicação por meio da imprensa oficial.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente, em 24/12/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994474** e o código CRC **8B8E7B3A**.